

Horário: 8h às 17h
Programa 808.
Ação:

Diária/transporte: responsabilidade das Diretorias de Ensino. (Capacitação 76/2018)

Portaria do Coordenador, de 9-8-018

Convocando os profissionais abaixo relacionados para as ações de formação continuada referentes a Orientação Técnica: "Formação de Professores de Ciências da Natureza e Matemática para Atividades Experimentais Investigativas nas Escolas EMTI 2018", nos termos da Resolução SE 62, 11-12-2017.

Público Alvo: 1 PCNP – Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico de Ciências da Natureza das Diretorias de Ensino relacionadas abaixo:

Diretorias de Ensino
Adamantina; Americana; Andradina; Apiaí; Assis; Barretos; Bauru; Guaratinguetá; Guarulhos Norte; Guarulhos Sul; Itapetininga; Jaú; Mirante do Paranapanema; Ribeirão Preto; Votorantim.
Dias: 13 e 14-08-2018
Local: Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo – Rua João Ramalho, 1546 Perdizes, São Paulo - SP, 05008-002.

Programa .
Horário: 8h às 17h
Programa 808.
Ação: Diária/transporte: responsabilidade das Diretorias de Ensino. (Capacitação 77/2018)

Portaria do Coordenador, de 09-08-2018

Considerando convocados os profissionais abaixo relacionados para a "Robolab: conectando a educação ao futuro" nos termos do artigo 12, da Resolução SE 62/2017.

Público Alvo: Professores Coordenadores de Núcleo Pedagógico, das DER abaixo relacionadas:

Sul 1
Jefferson Heleno Tsuchiya e Malcon Pulvirenti Marques
Sul 3
Ademar Gomes Vieira
Dias: 06-08-2018 Horário: das 09h às 16h
Local: EFAP - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores "Paulo Renato Costa Souza" – Rua João Ramalho, 1546 - Perdizes - SP

Programa: 808
Ação: 5148 (Ensino Fundamental) e 5149 (Ensino Médio) (Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (Capacitação 78/2018)

Portaria do Coordenador, de 9-8-2018

Considerando convocados os profissionais abaixo relacionados para as ações de formação continuada referentes a Orientação Técnica: "Formação de Professores de Ciências da Natureza e Matemática para Atividades Experimentais Investigativas nas Escolas EMTI 2018", Investigativas 2018", nos termos da Resolução SE 62, 11-12-2017.

Público Alvo: 1 PCNP – Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico de Ciências da Natureza das Diretorias de Ensino relacionadas abaixo:

Diretorias de Ensino
Carapicuíba; Centro; Itapevi; Mogi Mirim; Pindamonhangaba; Pirassununga; Santos; São Bernardo do Campo; São José dos Campos; Sorocaba; Sumaré.
Dias: 06 e 07-08-2018
Local: Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo – Rua João Ramalho, 1546 Perdizes, São Paulo - SP, 05008-002.

Programa .
Horário: 8h às 17h
Programa 808.
Ação:

Diária/transporte: responsabilidade das Diretorias de Ensino. (Capacitação 80/2018)

Portaria da Coordenadora, de 09-08-2018

Convocando, nos termos da alínea "e", do inciso VII, do artigo 4º da Resolução Conjunta SE/SELJ/SEDPD/SDPECT 1, de 22-3-2013, os servidores abaixo relacionados para participarem da Fase Final da Etapa I e Fase Inter Etapas – Etapa IV, da Categoria Infantil dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, conforme segue:

Os PCNP de Educação Física:
Diretorias de Ensino - PCNP - RG
Itapevi – Luiz Cesar de Almeida – 11.489.595-8
Leste 5 - Sandra Aparecida de Azevedo - 19.822.429-1
Lins – Tiago Oliveira dos Santos – 42.663.773-2
Sertãozinho – Rogério Ferreira da Silva – 17.623.846-3
Dias: 23-08-2018 a 02-09-2018 - Horário das 8h30 às 17h30
Local/Endereço: Comitê Organizador e Dirigente – Avenida Nossa Senhora Aparecida, 2685 – Alto da Semar – Sertãozinho – S.P.
E os PCNP de Educação Física:

Diretorias de Ensino - PCNP – RG
Avaré – Isabel Cristina Albergoni – 36.842.765-1
Botucatu - Josafá Gabriel da Rocha - 15.934.228
Diadema - Carlos Alberto de Oliveira Ferreira - 12.873.363-9
Jaboticabal – Jesus Aparecido Pian – 11.885.050-7
Jales – Luiz Furletto Neto – 27.650.972-9
Miracatu – Terezinha B. de Albuquerque – 10.225.658
Mirante do Paranapanema - José de Carvalho Farias – 12.517.033

Norte 1 – Luiz Fernando Vagliengo – 19.345.703
Penápolis – Claudemir de Andrade – 5.844.225
Pindamonhangaba – Célia Maria Ribeiro de Castro – 17.634.177-8

Piracicaba - Valéria Fernandes - 7.609.394-3
Sorocaba - Neara Isabel de Freitas Lima - 27.309.031-8
Tauboá da Serra – Sandra Regina Valadão – 13.381.385-1
Taquaritinga - Fabio Aparecido Arnoni - 22.319.239-9
Tupã -Thais Pedrosa Silva Nunes - 35.040.117-2
Dias: 24-08-2018 a 02-09-2018 - Horário das 8h30 às 17h30
Local/Endereço: Comitê Organizador e Dirigente – Avenida Nossa Senhora aparecida, 2685 – Alto da Semar – Sertãozinho – S.P.
Programa: 800
Ação: 6169

Diária/transporte: responsabilidade das Diretorias de Ensino. (Capacitação 75/2018)

Portaria da Coordenadora, de 9-8-2018

Prorrogando, com fundamento no artigo 2º da Resolução SE-51, de 1º-11-2017, por mais 60 dias, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria CGEB de 11, publicada no D.O. de 13-12-2017 para continuidade de seus trabalhos junto ao Colégio Adélia Costa e Silva Diretoria de Ensino – Região Norte 1. (Doc. 762091/2018 – 0436/1111/2017) Processo SE 762091/2018 (0436/1111/2017

COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

Portaria do Coordenador, de 09-08-2018

Convocando, nos termos do parágrafo, do artº 7º, Inciso I da Resolução SE 61/2012 os profissionais para 1ª Etapa do Censo Escolar – 2018.

I – Objetivos:
- Orientação Técnica.
II – Dia - Horário:
Das: 08h30 às 17h30 conforme cronograma abaixo:
Início: 14 e 15-08-2018 às 08:30 Término: às 18:00 - Atividade: Orientação Técnica - Órgãos Internos Envolvidos:
DE Adamantina; DE Americana; DE Andradina; DE Apiaí; DE Araçatuba; DE Araraquara; DE Assis; DE Avaré; DE Barretos; DE Bauru; DE Birigui; DE Botucatu; DE Bragança Paulista; DE Caietés; DE Campinas Leste; DE Campinas Oeste; DE Capivari; DE Caraguatatuba; DE Carapicuíba; DE Castanduva;

DE Centro; DE Centro Oeste; DE Centro Sul; DE Diadema; DE Fernandópolis; DE Franca; DE Guaratinguetá; DE Guarulhos Norte; DE Guarulhos Sul; DE Itapeverica da Serra; DE Itapetininga; DE Itapeva; DE Itapevi; DE Itaquaquecetuba; DE Itararé; DE Itu; DE Jaboticabal; DE Jacaré; DE Jales; DE Jaú; DE José Bonifácio; DE Jundiá; DE Leste1; DE Leste 2; DE Leste 3; DE Leste 4; DE Leste 5; DE Limeira; DE Lins; DE Marília; DE Mauá; DE Miracatu; DE Mirante do Paranapanema; DE Mogi das Cruzes; DE Mogi Mirim; DE Norte 1; DE Norte 2; DE Osasco; DE Ourinhos; DE Penápolis; DE Pindamonhangaba; DE Piracicaba; DE Piraju; DE Pirassununga; DE Presidente Prudente; DE Registro; DE Ribeirão Preto; DE Santo André; DE Santo Anastácio; DE Santos; DE São Bernardo do Campo; DE São Carlos; DE São João da Boa Vista; DE São Joaquim da Barra; DE São José do Rio Preto; DE São José dos Campos; DE São Roque; DE São Vicente; DE Sertãozinho; DE Sorocaba; DE Sul 1; DE Sul 2; DE Sul 3; DE Sumaré; DE Suzano; DE Tauboá da Serra; DE Taquaritinga; DE Taubaté; DE Tupã; DE Votorantim; DE Votuporanga.

Local: Teatro Fernando de Azevedo – Praça da República, 53 – Centro – São Paulo.

III – Público Alvo: Diretores do CIE – Centro de Informação Educacional e Gestão da Rede Escolar, Diretores NRM – Núcleo de Gestão da Rede e Matrícula e os Diretor NIT – Núcleo de Informação Educacionais e Tecnologia.

IV – As despesas de diárias das Diretorias de Ensino do Interior serão ordenadas por meio do recurso do Convênio do Censo Escolar, e o transporte ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Ensino envolvida.

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CENTRO DE CONVÊNIOS

Quarto Termo de Aditamento
Convênio do Programa Creche Escola
Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 58117/2012 63.466/2018.

Processo 3345/0000/2011-SE
Objeto – Prorrogação da vigência do convênio, para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/ Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Iaras.

Data da assinatura: 09-08-2018.

Prazo de vigência do convênio: prorrogado por 10 meses, de 11-12-2017 até 10-10-2018.

Parecer Referencial CJ/SE 14/2018, emitido em 03-05-2018.

Terceiro Termo de Aditamento

Convênio do Programa Creche Escola
Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 58117/2012. Processo 0478/0000/2014

Objeto – Prorrogação da vigência do convênio, para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/ Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Pirajui.

Data da assinatura: 26-06-2018.

Prazo de vigência do convênio: prorrogado por 12 (doze) meses, de 26-06-2018 até 25-06-2019.

Parecer Referencial CJ/SE 14/2018, emitido em 03-05-2018.

Quarto Termo de Aditamento

Convênio do Programa Creche Escola
Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 58117/2012. Processo 3166/0000/2013

Objeto – Prorrogação da vigência do convênio, para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/ Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Castilho.

Data da assinatura: 26-06-2018.

Prazo de vigência do convênio: prorrogado por 6 meses, de 26-06-2018 até 25-12-2018.

Parecer Referencial CJ/SE 14/2018, emitido em 03-05-2018.

Segundo Termo de Aditamento

Convênio do Programa Creche Escola
Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 58117/2012. Processo 15100/0000/2013

Objeto – Prorrogação da vigência do convênio, para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/ Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Ocaucu.

Data da assinatura: 26-06-2018.

Prazo de vigência do convênio: prorrogado por 12 (doze) meses, de 26-06-2018 até 25-06-2019.

Parecer Referencial CJ/SE 14/2018, emitido em 03-05-2018.

Segundo Termo de Aditamento

Convênio do Programa Creche Escola
Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 58117/2012. Processo 1518/0000/2015

Objeto – Prorrogação da vigência do convênio, para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/ Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Piratininga.

Data da assinatura: 07-06-2018.

Prazo de vigência do convênio: prorrogado por 12 (doze) meses, de 07-06-2018 até 06-06-2019.

Parecer Referencial CJ/SE 14/2018, emitido em 03-05-2018.

Terceiro Termo de Aditamento

Convênio do Programa Creche Escola
Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 58117/2012. Processo 3644/0000/2013

Objeto – Prorrogação da vigência do convênio, para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/ Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Meridiano.

Data da assinatura: 26-06-2018.

Prazo de vigência do convênio: prorrogado por 188 (cento e oitenta e oito) dias, de 26-06-2018 até 31-12-2018.

Parecer Referencial CJ/SE 14/2018, emitido em 03-05-2018.

Segundo Termo de Aditamento

Convênio do Programa Creche Escola
Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 58117/2012. Processo 5844/0000/2013

Objeto – Prorrogação da vigência do convênio, para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/ Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Leme.

Data da assinatura: 08-06-2018.

Prazo de vigência do convênio: prorrogado por 12 (doze) meses, de 08-05-2018 até 07-05-2019.

Parecer Referencial CJ/SE 14/2018, emitido em 03-05-2018.

CENTRO DE GESTÃO DO FUNDEB

Comunicado
Junho de 2018
Demonstrativo de Recursos Financeiros Executados À Conta do Fundeb-(R\$)
Conforme § 1º, do artigo 5º, do Decreto Estadual 51.672, de 19-03-2007

RECEITA FUNDEB	JUNHO
(+) Recebido do Banco do Brasil	1.183.367.060,26
(+) Rendimentos das Aplicações	14.715.540,31
(-) Repasses aos Municípios	(2.502.389,49)
(=) Receita Líquida do Fundeb	1.195.580.211,08
(+) Desp. com Pessoal (Reembolsada) QM	13.991.102,04
(+) Desp. com Pessoal (Reembolsada) QAE	507.967,65
(=) Total Desp. com Pessoal (Reembolsada)	14.499.069,69
(=) Receita total do Fundeb	1.210.079.280,77
Despesa Fundeb	
5161 - Profs. do Mag. em atividade no Ens. Fund	594.930.806,35
5757 - Profs. do Mag. em atividade no Ens. Méd	325.964.308,62
5160 - Demais Servidores do Ens. Fund	66.176.815,68
5759 - Demais Servidores do Ens. Médio	35.967.382,37
6136 - Profs. do Mag. Em Ativ. Ens. Período Integral	64.000.518,06
5852 - Centro Paula Souza	26.469.177,30
6178 - Obrig. Patr. e Vencimentos	4.638.197,72
6178 - Obrig. Trib. Contrib. – Pis/Pasep	27.145.079,71
5156 - Atend. Especializ. Alunos Específicos	87.899,14
6175 - Formação dos Profissionais da Educação	2.988,40
TOTAL	1.145.383.173,35

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SES/USP - 01, de 9-8-2018

Institui Comissão com o objetivo de preparar os termos do Acordo de Cooperação Técnica a que se reporta o artigo 2º, § 2º do Decreto Estadual 63.589, de 06-07-2018, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde e o Vice-Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o quanto disposto no artigo 2º, §§ 1º a 3º do Decreto Estadual n. 63.589, de 6 de julho de 2018, resolvem:

Artigo 1º - Fica criada Comissão, composta por representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SES e da Universidade de São Paulo- USP, com o objetivo de preparar os termos do Acordo de Cooperação Técnica mencionado no artigo 2º, § 2º do Decreto Estadual n. 63.589/2018.

Artigo 2º - A Comissão mencionada no artigo 1º será composta por:

- Representantes da Secretaria de Estado da Saúde: a) Prof. Dr. Antonio Rugolo Júnior – RG 7.485.822-1 b) Dr. Benedicto Accácio Borges Neto – RG 5.108.299 c) Dr. Paulo Eduardo de Souza – RG 8.759.775-5 d) Prof. Dr. Olímpio J. Nogueira Bittar – RG 3.838.892
- Dr. Eloíso Vieira Assunção Filho, RG 14.371.870
- Representantes da Universidade de São Paulo: a) Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos – RG 14.631.745-2 b) Prof. Dr. José Sebastião dos Santos- RG 12.404.550-9 c) Dr. Carlos Eduardo Trevisan de Lima- RG 29.669.756-4 d) Dr. Thiago Rodrigues Liporaci – RG 43.508.627-3

Parágrafo Único – Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo Secretário Adjunto de Saúde, Prof. Dr. Antonio Rugolo Júnior.

Artigo 3º - Fica fixado o prazo de 90 dias, a contar da data da publicação da presente Resolução, para a apresentação, pela Comissão, da proposta de Acordo de Cooperação Técnica.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Retificação do D.O. de 22-6-2018

Deliberação CIB - 60 de, 21-06-2018, por apresentar incorreção no item 1.8.1, referente ao município abaixo relacionado. Onde se lê:

1.8.Assistência ao portador de Glaucoma – Portaria SAS/MS - 920, de 15-12-2011 e Portaria SAS/MS - 288, de 19-03-2008. 1.8.1.DRS 1 – Município de São Paulo – Habilitação para Assistência aos Portadores de Glaucoma, da Clínica Zantut Médicos Associados Ltda/leyes – CNPJ 03.780.001-94, CNES 5130883, gestão municipal. O impacto financeiro previsto é de R\$ 27.740,00/mês e R\$ 332.880,00/ano.

Leia-se: 1.8.Assistência ao portador de Glaucoma – Portaria SAS/MS - 920, de 15-12-2011 e Portaria SAS/MS - 288, de 19-03-2008.

1.8.1.DRS 1 – Município de São Paulo – Habilitação para Assistência aos Portadores de Glaucoma, Código de habilitação 05.08 no CNES (Tratamento do Glaucoma com medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica), da Clínica Zantut Médicos Associados Ltda- leyes – CNPJ 03.780.001/0001-94, CNES 5130883, gestão municipal. O impacto financeiro previsto é de R\$ 27.740,00/mês e R\$ 332.880,00/ano, relativos aos procedimentos: 03.01.01.010-2 – Consulta para Diagnóstico/reaavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia e campimetria) e 03.03.05.001-2 – Acompanhamento e Avaliação de glaucoma por fundoscopia e tonometria.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador, de 9-8-2018

Processo: 001.0001.0003.913/2017
Interessado: Grupo de Equipamentos de Saúde - GES
Assunto: Aquisição de Equipamentos
Ref: Atraso na Entrega - Procedimento Sancionatório - Nota de Empenho: 2017NE02308

Tratam os autos de aquisição de equipamento para atender as necessidades do Hospital Regional de Osasco. O procedimento licitatório foi realizado através de pregão eletrônico para registro de preço 48/2017 sendo adjudicados os itens 03,04,10,14,15 a favor da empresa Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda. Diante do atraso na entrega dos equipamentos foi instaurado procedimento sancionatório conforme Despacho CGA 1372/2018, tendo a empresa acima mencionada, após intimação, apresentado defesa prévia constante de fls.270/272. Após análise da defesa foi aplicada a penalidade de multa, conforme Despacho CGA 2172/2018, fls. 275/276. Dessa decisão, a empresa interpôs tempestivo recurso administrativo, juntado aos autos às fls. 282/284. Assim, tendo em vista os elementos que constam dos autos, em especial o parecer 806/2018, recebo o recurso interposto pela empresa Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda, e, no mérito, julgo procedente, com embasamento nos documentos constantes dos autos, na informação do GES e no parecer aqui mencionado, para o fim de anular a decisão que aplicou a sanção pecuniária.

Despacho do Coordenador, de 9-8-2018

Processo: 001.0001.004.014/2017
Interessado: Grupo de Equipamentos de Saúde - GES
Assunto: Aquisição de Equipamentos

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente ao atraso na entrega dos produtos licitados. A empresa Endotech Comércio Importação Exportação e Serviços Ltda foi devidamente intima-

da a apresentar defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, tendo em vista o não cumprimento da obrigação assumida, conforme Despacho CGA 2359/2018, publicado no D.O. em 14-07-2018. Considerando que a empresa não apresentou defesa, deixando transcorrer "in albis" o prazo legal, aplico-lhe, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c a Resolução SS 92/2016, a penalidade de multa no valor de R\$ 1.044,00, conforme demonstrado na planilha de fls. 348. Desde já fica franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal de 5 dias úteis para interposição de recurso que poderá ser apresentado por via eletrônica, através do Sistema Bec, sendo que as orientações para interposição do recurso estarão na notificação que será enviada junto com esta decisão. Caso queira, poderá promover no prazo de 30 (trinta) dias corridos o recolhimento na conta Banco do Brasil S/A, Agência 01897-X, Conta Corrente 9401-3, através de depósito identificado que deverá constar o CNPJ da empresa, o ano em vigor e o nome da empresa, devendo ser encaminhado cópia do depósito bancário ao Núcleo de Gestão de Contratos, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado, o processo será encaminhado para os descontos pertinentes, conforme a legislação. Não falta ou insuficiência de saldo, será procedida à inscrição da multa e/ou seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

Processo: 001.0001.0004.014/2017
Interessado: Grupo de Equipamentos de Saúde
Assunto: Aquisição de Equipamentos
Ref: Atraso na Entrega - Procedimento Sancionatório
Despacho CGA: 2606/ 2018

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente ao atraso na entrega dos equipamentos descrito na Nota de Empenho 2017NE02628. A Bunker Comercial Ltda. foi devidamente notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, tendo em vista o atraso na entrega do produto, conforme Despacho CGA 2339/2018 publicado no D.O. de 14-07-2018. Em sua defesa a empresa justifica o motivo do atraso na entrega, conforme documentos de fls.362/366. Assim, com base nos documentos juntados pela empresa, especialmente na Informação 345/2018/ GES e no Parecer 858/2018, de fls. 370, recebo a defesa apresentada e julgo procedente para o fim de deixar de aplicar a penalidade de multa.

Processo: 001.0001.004014/2017
Interessado: Grupo de Equipamentos de Saúde - GES
Assunto: Aquisição de Equipamento
Ref: Atraso na Entrega - Procedimento Sancionatório
Despacho CGA: 2608/2018

Tratam os autos de aquisição de equipamentos para atender solicitação do Hospital de Piracicaba. Instaurou-se procedimento sancionatório de multa, por via eletrônica, em face da empresa "Philips Medical Systems Ltda", devido ao atraso na entrega dos desfibriladores. Conforme relatado no Parecer 864/2018, a empresa apresentou tempestiva defesa prévia via eletrônica, anexada aos autos às fls. 367, onde em síntese alega que o atraso se deu por vários motivos, como o retardar nos procedimentos de importação e liberação do produto pela Anvisa, o aumento da demanda do produto e a falta do carro que acompanha o desfibrilador, solicitando a não aplicação de multa.